

RN Advocacia e Consultoria

EXMO. SR. JUIZ DE DIREITO DA _____^a **VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE JANDIRA - SP.**

ROBERTO VINCENZO GALATRO,

brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG. 22.432.541-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 153.065.998-18, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria – nº 4.280 – Apto. 142-A – Santana – São Paulo – SP – CEP. 02402-600, por seu advogado e bastante procurador no final assinado, vem, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, **com fundamento nos Artigos 1º e 9º do Decreto-lei 7.661/45 e demais disposições legais aplicáveis à espécie**, requer que seja decretada a **FALÊNCIA** da empresa **AUTO SOCORRO L. A. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.730.013/0001-32, com sede na Rua Platão - nº 347 – Jd. Novo Horizonte – Jandira – SP – CEP. 06600-00, fundados em fatos e direitos que passa a expor:

RN Advocacia e Consultoria

A empresa Autora é credora da empresa Ré pela importância de **R\$ 104.183,64 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)**, representada pelo cheque, abaixo identificado:

Cheque	Data de Vencimento	Valor Principal	Valor Corrigido	Juros	Sub-Total
000024	05/11/2015	R\$ 95.000,00	R\$ 99.317,10	R\$ 4.866,54	R\$ 104.183,64
Total					R\$ 104.183,64 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos)

O cheque **NÃO FOI PAGO** em seu vencimento, sendo os referido título levado a protesto, pela falta de pagamento, conforme constam dos instrumentos anexos, respectivamente, sem que a empresa Ré fizesse qualquer alegação em prol de eventuais direitos que acaso julgasse ter, consoante nos trazem notícias os inclusos documentos.

“**AD CAUTELUN**”, esclarece a Autora que o cheque em tela é original de **VENDAS MERCANTIS**, conforme anexo, esclarecendo, que já esgotou todos os meios suasórios e amigáveis para ver-se paga a quantia mencionada, não logrando êxito algum em suas tentativas várias, razão pela qual, vale-se do presente remédio judicial na salvaguarda de seus direitos.

A inadimplência da sociedade Ré está plenamente caracterizada e provada documentalmente pelo protesto por falta de pagamento de títulos de sua responsabilidade, e pela sua

RN Advocacia e Consultoria

inércia e silêncio, traduzido, restou o estado de manifesta insolvabilidade, que importa ser declarada de imediato por sentença.

Diante exposto, com fundamento nos dispositivos legais retro mencionados, a Autora requer com o devido respeito à Vossa Excelência, digno-se de determinar a **CITAÇÃO** da empresa Ré, na pessoa de um de seus representantes legais, para, dentro no prazo de 10 (dez) dias, depositar a referida importância, elidindo assim o decreto de sua quebra, oferecendo, se entender a defesa que tiver, sob pena de, não fazendo, ser-lhe de imediato, declarada aberta a **FALÊNCIA** para todos os efeitos legais e com as cominações de estilo, inclusive com a condenação no pagamento do principal acrescido de juros de mora e correção monetária, custas judiciais e extrajudiciais e, verba honorária, que Vossa Excelência haverá por bem de arbitrar.

A autora protesta provar amplamente o alegado por todos os meios de prova não vedados no Direito, sem exceção de nenhum, especialmente pela juntada de novos documentos que sirvam como contraprova, oitivas de testemunhas, perícias, vistorias, constatações e, especial-mente pelo depoimento pessoal do representante legal da empresa Ré, sob pena de confissão quanto à matéria de fato.

Por final, requer a empresa Autora, digno-se de autorizar que, no cumprimento das diligências possa o meirinho encarregado valer-se do disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 172, do Código de Processo Civil, naquilo em que à espécie forem aplicáveis, dando-se a este feito para fins de alçada e de custas, o valor de

RN Advocacia e Consultoria

R\$ 104.183,64 (cento e quatro mil, cento e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Termos em que

Pede Deferimento.

Fortaleza, 07 de Abril de 2016.

KUMIO NAKABAYASHI

OAB/SP 60.974